

MENSAGEM DE LEI Nº 001/2023, de 16 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Itaiçaba  
Em 02 / 02 / 2023  
Protocolo Nº 260  
Ass: Iranilson Mendes

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação dos membros dessa Augusta Casa o Projeto de Lei em anexo, que fixa o vencimento mínimo dos servidores públicos do Município de Itaiçaba, a partir de janeiro de 2023, em atendimento ao disposto no art. 39, § 3º, c/c o art. 7º, IV, todos da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação pelo Congresso Nacional do reajuste do salário mínimo através da Medida Provisória nº 1.143/2022.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame desse respeitável Poder Legislativo.

Certo de poder contar com o apoio de Vossas Excelências, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Itaiçaba/CE, 16 de janeiro de 2023.

  
IRANILSON LIMA BEZERRA  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 001/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Fixa o vencimento mínimo dos servidores públicos do Município de Itaiçaba, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Itaiçaba/CE, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa o vencimento mínimo para os servidores públicos do Município de Itaiçaba.

Art. 2º. O vencimento mínimo a ser pago aos servidores do Município de Itaiçaba é de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Ficam imediata e automaticamente substituídos, nos anexos de todas as leis municipais que fixam os vencimentos dos cargos públicos, os valores que estiverem abaixo do estabelecido no caput deste artigo.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as quais serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, em 16 de janeiro de 2023.



IRANILSON LIMA BEZERRA  
Prefeito Municipal